



## REGIMENTO ELEITORAL

### ELEIÇÃO PARA CONSELHO DIRETOR NACIONAL E CONSELHO FISCAL 2015

#### Capítulo I

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art.1º-** A eleição para o preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor Nacional e Conselho Fiscal será realizada pelo voto direto, livre e secreto a ser formalizado pelo eleitor no local onde se realizará a 45ª Assembleia Nacional.

**§1º** Em caso de inscrição de apenas uma única chapa, o plenário da 45ª Assembleia Nacional poderá decidir pela eleição por aclamação, dispensando os procedimentos de recepção e apuração de votos regulamentados neste;

**§2º** Serão considerados eleitores os representantes autorizados pelo dirigente máximo dos sócios efetivos da entidade que tenham pago a 1ª parcela da anuidade de 2015 até às 18 horas do dia 25 de maio de 2015, e que não contrariarem quaisquer condições previstas no Estatuto da ASSEMAE;

**§3º** O eleitor deverá credenciar-se junto à Comissão Eleitoral munido de documento de identidade ou ser representado por procuração original com firma reconhecida até às 18 horas do dia 27 de maio de 2015;

**§4º** A eleição realizar-se á em sessão específica da 45ª Assembleia Nacional, no dia 28 de maio de 2015, às 14:00 horas.

**Art.2º-** A organização e a condução dos trabalhos da eleição ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, apoiada pelo Conselho Diretor Nacional.

**§1º-** A Comissão Eleitoral é composta pelo Secretário Executivo da ASSEMAE e por mais dois membros titulares e dois suplentes indicados pelo Conselho Diretor Nacional;

**§2º-** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos;

**§3º-** Cada chapa deverá indicar, quando da sua inscrição, um de seus componentes como representante perante à Comissão Eleitoral.

**Art.3º-** Conselho Diretor da ASSEMAE obriga-se a tomar as providências necessárias à realização da eleição direta, incluindo a ampla divulgação do processo eleitoral junto aos seus associados.

**§1º-** A Secretaria Executiva da ASSEMAE remeterá este Regimento a todos os sócios efetivos, até 20 (vinte) dias antes da eleição (a contar da data de postagem por correios ou e-mail);



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

**§2º-** A ASSEMAE manterá na área restrita do site uma listagem eletrônica de todos os associados adimplentes para consulta dos sócios efetivos.

**Art.4º-** Não será permitida a realização de campanha eleitoral no recinto de votação de forma a assegurar a liberdade do eleitor ao votar.

**Art.5º-** A recepção de votos far-se-á em urna, ficando restrito o acesso ao recinto de votação às seguintes pessoas:

- a) Os membros da comissão Eleitoral;
- b) Os mesários, indicados na forma do Artigo 7º;
- c) Um fiscal por chapa, indicado por escrito até o dia 27 de maio de 2015, pelo representante de cada chapa junto à Comissão Eleitoral;
- d) Cada um dos eleitores, pelo tempo necessário para votar.

**Art.6º-** Não serão aceitos votos por procuração do eleitor credenciado.

**Art.7º-** A mesa receptora de votos será composta por 3 (três) mesários indicados pelo plenário da 45ª Assembleia, entre os eleitores credenciados, sendo que um deles desempenhará o papel de Presidente da mesa.

**Parágrafo Único** – Em caso de ausência de um ou mais componentes da mesa receptora no dia, horário e local previstos para a votação, a Comissão Eleitoral nomeará substitutos.

**Art.8º-** Os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e seus parentes até 2º grau, inclusive, não poderão ser indicados como mesários.

**Art.9º-** O Presidente da mesa receptora é o responsável por todas as providências necessárias para o bom e correto desenvolvimento dos trabalhos de recepção de votos.

**§1º** No caso de o Presidente da mesa receptora ausentar-se, mesmo temporariamente, esse deverá indicar um substituto entre os mesários para que responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

**§2º** Cabe à mesa receptora de votos a guarda da urna lacrada acompanhada da listagem de votantes e da ata dos trabalhos a serem entregues à Comissão Eleitoral, ao final do período de votação;

**§3º** A Secretaria Executiva da ASSEMAE é responsável pelo fornecimento da urna e demais materiais necessários ao processo eleitoral;

**§4º** A Comissão Eleitoral providenciará a fixação da relação de chapas inscritas com seus respectivos componentes na cabine de votação.



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

**Art.10-** Fica assegurado aos fiscais o acompanhamento dos trabalhos da mesa receptora e o registro em ata de eventuais irregularidades observadas no transcurso do processo de votação.

**Art.11-** O sigilo do voto será garantido através dos seguintes procedimentos:

- a) Uso de cédula única;
- b) A cédula única não permitirá a identificação do voto quando dobrada;
- c) O eleitor encaminhar-se-á para a mesa receptora, identificando-se e assinando o documento de presenças, em seguida receberá a cédula rubricada por dois membros da mesa, votará em cabine indevassável e, posteriormente, exibirá a cédula, devidamente dobrada, aos mesários e depositá-la-á na urna.

**Art.12-** A cédula conterá, na sua parte superior, o nome da ASSEMAE, por extenso, e os dizeres "Eleições para Conselho Diretor Nacional e Conselho Fiscal - 2015". Logo abaixo, quadrículas com o nome da chapa à sua direita.

**Parágrafo Único** – A sequência de apresentação das chapas, na cédula, obedecerá à ordem de inscrição.

**Art.13-** Os trabalhos de apuração serão iniciados em sessão pública, imediatamente após o término das eleições.

**Art.14-** A mesa apuradora dos votos será composta pela Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa concorrente.

**Parágrafo Único** – São de responsabilidade da Comissão Eleitoral os trabalhos de apuração, preparação de ata e divulgação imediata dos resultados.

**Art.15-** Iniciado os trabalhos, a mesa apuradora contará o número de votos existentes por urna, comparando-o com o número de eleitores que assinaram a lista de votação correspondente. Na contagem das cédulas, o Presidente da Comissão Eleitoral verificará se o número coincide com a lista de votantes.

**§1º** Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração;

**§2º** Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas;

**§3º** Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a eleição será anulada, com a imediata realização de nova eleição.



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

**Art.16** - Finda a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral anunciará como vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate entre as duas chapas mais votadas, será realizada nova eleição imediatamente após o encerramento da apuração.

**Art.17-** A interposição de eventual recurso quanto ao resultado da apuração deverá ser feita imediatamente após a proclamação do resultado, de viva voz, e apenas por representante da chapa concorrente indicado nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 2º, deste Regulamento.

**§1º** Neste caso, a Comissão Eleitoral reunir-se-á imediatamente para, ouvidos os representantes das chapas concorrentes, deliberar sobre o recurso interposto, registrando na data da apuração as razões e contra razões apresentadas;

**§2º** Da decisão da Comissão Eleitoral não caberá recurso adicional.

## Capítulo II

### DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art.18-** O período para registro de chapas terá início no dia 25 de maio de 2015, e encerrar-se-á no dia 27 de maio de 2015, às 12 horas.

**§1º** O registro de chapas far-se-á na Secretaria Executiva Nacional da ASSEMAE;

**§2º** O requerimento de registro da chapa será em 2 (duas) vias, endereçado ao Presidente da ASSEMAE, assinado por qualquer dos candidatos que a integrem e instruído com:

**a)** nome da chapa;

**b)** indicação dos nomes dos 22 candidatos ao Conselho Diretor Nacional com a informação dos sócios efetivos que representam, atendendo ao artigo 29 do Estatuto da ASSEMAE;

**c)** indicação de cinco candidatos ao Conselho Diretor Nacional, sócios participantes individuais;

**d)** indicação dos seis candidatos ao Conselho Fiscal com a informação de que sócios efetivos representam e divididos em três titulares e três suplentes. Este requerimento deverá ser acompanhado de declaração do dirigente máximo de cada sócio efetivo, autorizando o candidato a representá-lo;

**§3º-** A segunda via do requerimento será devolvida protocolada com a data e horário da entrega do requerimento;

**§4º** Os sócios efetivos que tenham representantes como candidatos em qualquer chapa inscrita, deverão ter efetuado o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2015, sob pena de impugnação da candidatura pela Comissão Eleitoral.



**Art.19-** O período para interposição de recurso contra registro de chapa ou de quaisquer candidatos será das 12 horas até às 14 horas do dia 27 de maio de 2015. O recurso deverá ser entregue, contra protocolo, na 45ª Assembleia Nacional. A comunicação será feita pela Comissão Eleitoral ao interposto até às 16 horas do mesmo dia.

§1º A defesa à interposição terá prazo até às 18 horas do dia 27 de maio de 2015, a qual será entregue contra protocolo, na Secretaria Executiva Nacional ou na Secretaria da 45ª Assembleia Nacional;

§2º- A Comissão Eleitoral analisará a interposição, bem como a resposta à mesma, apresentando o parecer final até às 22 horas do dia 27 de maio de 2015, não cabendo recurso adicional; lavrará ata de encerramento de registro de chapas, mencionando-as por ordem de inscrição;

§3º É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

§4º Em caso de impedimento legal de qualquer um dos membros de chapa registrada, o representante da referida chapa solicitará à Comissão Eleitoral a substituição do mesmo por outro candidato que atenda às exigências prescritas neste Regimento, até às 10 horas do dia 28 de maio de 2015;

§5º A impugnação de candidato ou chapa dar-se-á por desacordo às condições previstas no Estatuto da ASSEMAE e neste Regimento Eleitoral.

### Capítulo III

## DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art.20-** De posse das Atas de votação e apuração, a Assembleia Geral proclamará os conselheiros eleitos para o Conselho Diretor Nacional e Conselho Fiscal.

**Art.21-** A inscrição da chapa significa a concordância explícita com os termos do Estatuto da ASSEMAE, deste Regimento Eleitoral em sua totalidade, e o compromisso de sustentar e defender o processo de eleição aqui regulamentado.

**Art.22-** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sempre que possível, à luz do Estatuto, que deliberará por maioria simples, voto aberto e direto, com quórum de, pelo menos, 03 (três) membros.





Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05, BLOCO F, 2º ANDAR – ASA NORTE  
70.070-910 - BRASÍLIA/DF  
SECEXECUTIVA@ASSEMAE.ORG.BR  
TEL.: (61) 3322-599 / 3325-7592

### AUTORIZAÇÃO

DE:.....

**PARA: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE**

Autorizo o Sr. .... a representar o Serviço Municipal de Água e Esgoto de ..... /....., na **45ª Assembleia Nacional da ASSEMAE**, a realizar-se de **24 à 29 de maio de 2015**, em Poços de Caldas, Minas Gerais;

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / 2015

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CARFO/FUNÇÃO**  
Com firma reconhecida



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATO AUTORIZAÇÃO

DE: \_\_\_\_\_

PARA: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento –  
ASSEMAE

Autorizo o Sr. (a) ..... a representar o Serviço Municipal de Água e Esgoto de .....(3) /.....(4), como candidato(a) ao cargo de .....(5), na Chapa ..... (6), que deverá concorrer às eleições que se realizarão no dia **28/05/2013**, em Poços de Caldas/MG, para a Diretoria Nacional da ASSEMAE.

.....(7)/.....(8), de ..... de 2015.

.....(9)

### **OBSERVAÇÕES:** Instruções para preenchimento

- (1) Nome do dirigente máximo do sócio efetivo;
- (2) Nome do candidato que representará o Serviço Municipal de Água e Esgoto;
- (3) Nome da cidade;
- (4) Sigla da Unidade da Federação;
- (5) Cargo a que concorrerá na chapa;
- (6) Nome da chapa;
- (7) Cidade;
- (8) Data;
- (9) Assinatura do representante máximo do sócio efetivo.

**Esta autorização deverá ser lavrada em papel  
timbrado do órgão que representará, com firma reconhecida.**



## **MODELO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL**

### **A COMISSÃO ELEITORAL**

Vimos, por meio desta, indicar o Sr. ....  
(1) como fiscal da Chapa .....(2), concorrente às eleições para os Conselhos Diretor Nacional e Fiscal da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE, que ocorrerão no dia **28 de maio de 2014**, em Poços de Caldas, Minas Gerais.

...../.....(3) de ..... de  
2015.

.....(4)

#### **Observações: Instruções para preenchimento**

- (1) Nome do Fiscal indicado;
- (2) Nome da chapa inscrita;
- (3) Dia correspondente;
- (4) Assinatura do Representante da Chapa junto à Comissão Eleitoral.





## **MODELO DE CREDENCIAMENTO DE ELEITOR AUTORIZAÇÃO**

DE: \_\_\_\_\_

**PARA: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE**

Autorizo o Sr.(a) ..... a representar o Serviço Municipal de Água e Esgoto de .....(3) /.....(4), na 45ª Assembleia Nacional da ASSEMAE, a realizar-se dos dias **24 a 29 de maio de 2015**, em Poços de Caldas/MG, para a Diretoria Nacional da ASSEMAE.

.....(5) /.....(6) de .....(7) de 2015.

.....(8)

### **OBSERVAÇÕES:** Instruções para preenchimento

- (1) Nome do dirigente máximo do sócio efetivo;
- (2) Nome do candidato que representará o Serviço Municipal de Água e Esgoto;
- (3) Nome da cidade;
- (4) Sigla da Unidade da Federação;
- (5) Cidade;
- (6) Data;
- (7) Mês;
- (8) Assinatura do representante máximo do sócio efetivo.

Conforme o que estabelece o Regimento Eleitoral em seu Art. 1º, 2º e 3º esta autorização deve ser apresentada a Comissão Eleitoral para exercer o seu direito de voto. Convém salientar que este documento deverá ser assinado pelo dirigente máximo do Serviço e em papel timbrado do mesmo.



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

CONSELHO FISCAL	
EFETIVOS	SUPLENTE
01 -	01 -
02 -	02 -
03 -	03 -

PARTICIPANTES INDIVIDUAIS
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -

### **MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO D CHAPA**

Ilmo. Sr.  
Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento –  
ASSEMAE

Serviço Municipal de \_\_\_\_\_<sup>(1)</sup>  
Inscrição na ASSEMAE nº \_\_\_\_\_<sup>(2)</sup> / \_\_\_\_\_<sup>(3)</sup>  
<sup>(4)</sup>

Vem solicitar a V.Sa. a inscrição da chapa \_\_\_\_\_<sup>(5)</sup>,  
anexo I, para concorrer as eleições para o Conselho Diretor Nacional e Fiscal da  
Associação Nacional dos Serviços municipais de Saneamento – ASSEMAE,  
próximo biênio, que ocorrerá no dia 28/05/2015 e a indicação do associado  
\_\_\_\_\_<sup>(6)</sup> como representante junto a Comissão Eleitoral,  
conforme o disposto no Parágrafo 3º do Art. 2º, Art. 18, Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º  
e 5º.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

.....<sup>(7)</sup> de .....<sup>(8)</sup> de 2015.

.....<sup>(9)</sup>

.....<sup>(10)</sup>

**OBSERVAÇÕES:** Instruções para preenchimento



Associação Nacional dos Serviços  
Municipais de Saneamento

- (1) Nome do requerente;
- (2) Nome do Município;
- (3) Sigla da Unidade da Federação;
- (4) Número de inscrição na ASSEMAE;
- (5) Nome da Chapa;
- (6) Nome do representante junto a Comissão Eleitoral;
- (7) Dia correspondente;
- (8) Mês correspondente;
- (9) Assinatura do requerente;
- (10) Assinatura do representante máximo do sócio efetivo.

## ANEXO I

CONSELHO DIRETOR NACIONAL	
EFETIVOS	SUPLENTES
01 -	01 -
02 -	02 -
03 -	03 -
04 -	04 -
05 -	05 -
06 -	06 -
07 -	07 -
08 -	08 -
09 -	09 -
10 -	10 -
11 -	11 -
12 -	12 -
13 -	13 -
14 -	14 -
15 -	15 -
16 -	16 -
17 -	17 -
18 -	18 -
19 -	19 -
20 -	20 -
21 -	21 -
22 -	22 -